



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 873

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2017

Processo Nº. 0061/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação de eventos (placa de fechamento, grade, sonorização, iluminação, palco, grid, tendas, gerador e banheiro químico) realizados pela Secretaria de Cultura do município de Montes Claros/MG.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 19 de junho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19 de junho de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 19 de junho de 2017.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregao_PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2017

Processo Nº. 0086/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, que atenderá as delegações esportivas do município de Montes Claros.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 14 de junho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 de junho de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 14 de junho de 2017.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregao_PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 31 de maio de 2017.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

MONTES CLAROS	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG	
PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG	
PREFEITO MUNICIPAL HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO	
PROCURADOR GERAL OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO 3229-3031	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ALESSANDRO FREIRE PEREIRA 3229-3274	
EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA 3229-3036	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036 Montes Claros-MG – CEP 39.401-002 www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial	
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO 040-2017 - RESULTADOS DE PREGÕES

A Pregoeira Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0035/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, processo homologado em 30/05/2017.

Vencedores:

ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 3.252,00

ELOINA ALVES RODRIGUES - R\$ 555,00

Vigência: Entrega Imediata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0036/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, processo homologado em 30/05/2017.

Vencedores:

A & S IND. COM. DO VESTUÁRIO LTDA ME - R\$ 834,00

Vigência: Entrega Imediata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0039/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE 2017 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, processo homologado em 31/05/2017.

Vencedores:

ENI MARIA DE FREITAS ME - R\$ 41.490,00

Vigência: Entrega Imediata.

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2017.
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 079/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Revogação referente ao processo abaixo relacionado:

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0292/2016 -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0030/2016:

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Cláudio Rodrigues de Jesus, em conjunto com a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Srª. Priscila Batista Almeida, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, e ainda, a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve pela **REVOGAÇÃO** do processo de licitação acima referenciado referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES PARA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, uma vez que o procedimento pretendido apresentou alterações no Projeto Arquitetônico e nas Planilhas de Custo, conforme informado no Memo SMEMOC-DAF Nº 00166.2017 do Secretário Municipal de Educação, Benedito Paula Said, acostado aos autos do processo. Revogado em 30 de maio de 2017.

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 078/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0077/2017 – Dispensa de Licitação nº 0027/2017 – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DR. ALPEHU DE QUADROS. Contratada: WM GASES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – EPP**, cujo valor total é de **R\$ 7.676,00 (sete mil e seiscentos e setenta e seis reais)**. Ratificado em 30 de maio de 2017.

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182

CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO 041-2017 - RESULTADOS DE PREGÕES

A Pregoeira Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0013/2017

AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS P-13 PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, processo homologado em 31/05/2017.

Vencedor:

NOEL GÁS LTDA - ME - R\$ 14.099,00

Vigência: Entrega Imediata.

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

MCTRANS

A MCTRANS, CNPJ nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, torna público que foram firmados os Contratos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2017 - PREGÃO 0008/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO**

Empresas contratadas:

Contrato 023/2017

PERSINAL LTDA – EPP

Valor: R\$ 4.448,10 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

Contrato 024/2017

PIONEIRA EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – EPP

Valor: R\$ 1.136,50 (um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Contrato 025/2017

DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Valor: R\$ 27.187,45 (vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Contrato 026/2017

ALTEROSA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP

Valor: R\$ 39.857,40 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Contrato 027/2017

HARLEY TEIXEIRA DE FREITAS – ME

Valor: R\$ 29.149,26 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

O VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO É DE: R\$ 101.771,71

(cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e sete reais e um centavos).

Prazo de Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017, para todos os contratos.

Montes Claros – MG, 31 de maio de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA

PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0043/2017

Processo Nº. 0083/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros/MG.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 20 de junho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20 de junho de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00min do dia 20 de junho de 2017.

O Edital Está disponível nos sites

www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregao_PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 31 de maio de 2017

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta

Pregoeiro

ESURB

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão

Presencial Nº. 008/2017

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **008/2017**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, COMPACTADOR DE SOLO TIPO "SAPO", CORTADORA DE PISO A GASOLINA E LONA PVC VINIL, PARA USO EM OBRAS DIVERSAS A SEREM EXECUTADAS PELA ESURB. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DISPOSTAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

O Credenciamento, entrega das propostas e documentação **dia 20/06/2017** a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2017

Vânia Santos Souza de Carvalho

Pregoeira

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3514, 25 de maio de 2017

DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "I", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

considerando, a necessidade de incentivar e fomentar as atividades de comércio e serviço no âmbito do Município;

considerando, ainda, a possibilidade de se atingir uma maior eficiência administrativa e financeira, através do acompanhamento dos fornecedores de produtos e serviços locais.

DECRETA:

Art. 1º – Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será obrigatoriamente utilizada a modalidade pregão, preferencialmente na sua forma presencial.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 25 de maio de 2017

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG****EXTRATO Nº 080/2017****Contratos:**

Contrato nº P006917 Processo nº 0069/2017 – Dispensa 023/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA ONLINE – SISTEMA BANCO DE PREÇOS. **Contratado:** BANCO DO BRASIL S/A – **Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Vigência:** O presente contrato vigorará por 01 ano a contar da data de assinatura. Contrato assinado em 30/05/2017.

Contrato nº P006317 Processo nº 0063/2017 – Dispensa 023/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE "FOTOCOAGULAÇÃO A LASER", NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DO PACIENTE, GILBERTO DOS SANTOS AGUIAR. **Contratado:** INSTITUTO DE OLHOS HEITOR VILASBOAS LTDA – ME – **Valor:** R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). **Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2017, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.. Contrato assinado em 18/05/2017.

Montes Claros, 31 de maio de 2017.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**EXTRATO Nº 081/2017****CONVOCAÇÃO**

Contrato nº P014516 Processo nº 145/2016 – Concorrência 0020/2016. CONVOCAÇÃO: Diante do não interesse expresso pela empresa JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI para assinatura de Contrato, o Município de Montes Claros, vem por meio desta **CONVOCAR**, a segunda colocada no Processo Licitatório em epígrafe, a licitante **JAGUAR CONSTRUTORA LTDA**, para apresentar prova de regularidade fiscal junto as Secretarias de Fazendas Federal e Estadual, (CND's) para que seja formalizado contrato de Prestação de Serviços, **no prazo máximo e improrrogável de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento desta convocação**, conforme lei nº 123/2006 com nova redação dada pela lei nº 147/2014, **sob pena de decair do direito a contratação, com a consequente aplicação das sanções administrativas.** Montes Claros/MG, 31 de maio de 2017. Atenciosamente, **Pollyanna Prates Coordenadora de Acompanhamento de Contratos**

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2017

PREVMOC**PREFEITURA MUNICIPAL DE****MONTES CLAROS – MG**

Av. Cula Mangabeira, 211 – Fone: (38) 3229-

3000 – CEP 39.401-002

MONTES CLAROS – MINAS GERAIS**DECRETO****CONCEDE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA A SERVIDORES DO MUNICÍPIO**

O Prefeito de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais: n. 3.175, de 23 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Montes Claros); n. 2.101 de 14 de janeiro de 1993, com as modificações dadas pelas Leis Complementares, nº 02, de 23 de junho de 2005 e nº 08, de 11 de abril de 2006 e pela Lei 2.130, de 08 de setembro de 1993 e, ainda, as Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/1998; nº 41, de 19/12/2003; nº 47, de 05/07/2005 e nº 70, de 29/03/2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos os benefícios de APOSENTADORIA POR IDADE E VOLUNTÁRIA, como segue:

I – APOSENTADORIA POR IDADE

ALOISIO FRANCISCO PEREIRA, matrícula n.º 72528-5/1, portador(a) do CPF N.º 395.366.027-68, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, GRUPO: ANEXO VIII, ITEM III, LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2009, PADRÃO P-05, com o tempo de serviço de 10 anos e 2 meses. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 15.903 de 27 de dezembro de 2016).

FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA FELICIANO, matrícula n.º 70088-6/1, portador(a) do CPF N.º 530.844.116-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, Grupo: NM-28 / NM-G3, padrão: P-06, com o tempo de serviço de 10 anos, 06 meses e 29 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição de 10 anos, 06 meses e 29 dias, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 15.930 de 11 de janeiro de 2017).

MARIA BERNADETE SARAIVA FRANCA, matrícula n.º 6498-0/1, portador(a) do CPF N.º 430.900.446-68, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO: NE-04 / NE-G1, PADRÃO: P-11, com o tempo de serviço de 25 anos, 02 meses e 29 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 15.900 de 26 de dezembro de 2016).

MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA, matrícula n.º 72.942-6/1, portador(a) do CPF N.º 027.503.626-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, no cargo efetivo de GARI, GRUPO NE-03 / NE-G1, PADRÃO: P-12, com o tempo de serviço de 21 anos, 11 meses e 21 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 16.005 de 27 de março de 2017).

MARIA LUCIANA DESIDÉRIO DOS SANTOS, matrícula n.º 72.942-6/1, portador(a) do CPF N.º 531.151.986-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, GRUPO: ANEXO XVIII, ITEM III, LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2009, PADRÃO: P-05, com o tempo de serviço de 21 anos, 03 meses e 18 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 15.870 de 12 de dezembro de 2016).

MARLENE FERREIRA MACEDO, matrícula n.º 8078-0/1, portador(a) do CPF N.º 570.828.806-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO: NE-01 / NE-G1, PADRÃO: P-10 com o tempo de serviço de 21 anos, 05 meses e 05 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 15.882 de 16 de dezembro de 2016).

II – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ANTONIO ATAYDE DURAES, matrícula nº 3857-1/2, portador(a) do CPF nº 219.152.296-34, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de SOCIOLOGO, GRUPO: NS-40 / NS-G2, PADRÃO: P-15, com o tempo de serviço de 35 anos 1 mês e 19 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003.(Processo Administrativo nº 15.957 de 30 de janeiro de 2017).

ELIENE DAS DORES DE SOUZA, matrícula nº 3242-5/1, portador(a) do CPF nº 036.598.466-35, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I, GRUPO NSM 1-01, PADRÃO V-15, com o tempo de serviço de 29 anos, 09 meses e 14 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988.(Processo Administrativo nº 15.920 de 09 de janeiro de 2017).

FLÁVIA DAS GRACAS GUIMARÃES, matrícula nº 8545-6/5, portador(a) do CPF nº 217.910.826-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, GRUPO: NM-20 / TÉCNICO – LC Nº 45/2014, PADRÃO P-11, com o tempo de serviço de 40 anos, 03 meses e 17 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003.(Processo Administrativo nº 16.009 de 03 de abril de 2017).

IVANIZ LEMOS PINHEIRO DINIZ, matrícula nº 7159-5/1, portador(a) do CPF nº 564.334.686-91, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR – EM EXTINÇÃO, GRUPO: N PADRÃO: V-11, com o tempo de serviço de 33 anos, 11 meses e 04 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 16.008 de 29 de março de 2017).

KELLY CRISTINA BARBOZA MENDES VELOSO, matrícula nº 3743-5/1, portador(a) do CPF nº 608.538.676-15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSM I-01, PADRÃO V-13, com o tempo de serviço de 29 anos, 03 meses e 04 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988.(Processo Administrativo nº 15.949 de 27 de janeiro de 2017).

LUIZ FELIX EVANGELISTA, matrícula nº 6483-1/1, portador(a) do CPF nº 920.896.828-68, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS II, GRUPO NSM II - 02, PADRÃO V-09, com o tempo de serviço de 39 anos e 03 meses e 27 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003.(Processo Administrativo nº 15.869 de 09 de dezembro de 2016).

MARIA ILMA SOARES ROCHA, matrícula Nº 336-0/1, portador(a) do CPF nº 156.927.286-72, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO: NM – G2, PADRÃO: P-11, com o tempo de serviço de 34 anos, 09 meses e 17 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 15.893 de 20 de dezembro de 2016).

MARIA NIVA FAGUNDES DIAS, matrícula nº 1267-0/1, portador(a) do CPF nº 520.275.706-91, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NMS I – 01, PADRÃO V-13, com o tempo de serviço de 25 anos, 03 meses e 09 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988.(Processo Administrativo nº 15.935 de 06 de abril de 2017).

REGINA COELE CORDEIRO, matrícula nº 2701-4/1, portador(a) do CPF nº 565.170.766-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de ESP. EDUCAÇÃO – SUP. ENSINO, GRUPO: 03/NSM – 02, PADRÃO V-16, com o tempo de serviço de 31 anos 09 meses e 01 dia. Deferido nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de julho de 2005.(Processo Administrativo nº 16.006 de 27 de março de 2017).

Art. 2º O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei, com exceção dos casos previstos na Constituição Federal, que serão reajustados com base no índice do RGPS.

Art. 3º O pagamento dos benefícios de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevmoc.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Montes Claros (MG), 24 de maio de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros*Eustáquio Filocre Saraiva*
Presidente do Prevmoc**PREFEITURA MUNICIPAL DE****MONTES CLAROS – MG**

Av. Cula Mangabeira, 211 – Fone: (38) 3229-

3000 – CEP 39.401-002

MONTES CLAROS – MINAS GERAIS**DECRETO****CONCEDE O BENEFÍCIO DE “PENSÃO POR MORTE” AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

O Prefeito de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175, de 23 de dezembro de 2003 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1993, com as modificações das Leis Complementares nº002, de 23 de junho de 2005 e nº008 de 11 de abril de 2006 e 2.130 de 08 de setembro de 1993 e as Emendas Constitucionais nº20 de 15/12/1998; nº41 de 19/12/2003; nº47/2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o benefício de “PENSÃO POR MORTE” a:

1 – MARIA OLDEVANDA DE JESUS SOARES, portador(a) do CPF nº. **049.409.476-10**, na qualidade de **Esposa, nascida em 12/01/1960**, legada pelo **Sr. ELPLIDIO GONÇALVES DE FREITAS**, matrícula n.º **3706-0/1**, Servidor Público do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO NE-01/G1, PADRÃO P-11**. Deferido nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber **100%** da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de **25/04/2016**, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 15.118 de 10 de maio de 2016).

Art. 2º O valor do benefício concedido nos termos do art. anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos proventos dos aposentados do RGPS, nos termos da Lei, salvo as pensões provenientes de servidores aposentados pela regra do art. 3º da EC nº47/05, que será conforme o reajuste dos servidores da ativa.

Art. 3º O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevmoc.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 24 de maio de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros*Eustáquio Filocre Saraiva*
Presidente do Prevmoc**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG****EXTRATO Nº 82/2017**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 096/2017 – Inexigibilidade nº 011/2017 – cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01 de 2017, referente ao Pregão Registro de Preços nº 016/2016 da ESURB, para aquisição de concreto asfáltico usado a quente – CBUQ, com traço para faixa “C” para serviços de tapa buracos e pavimentação asfáltica no Município de Montes Claros/MG. Contratado: **TECNOPAV ENGENHARIA LTDA**, cujo valor total é de **R\$ 2.736.000 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil reais)**. Ratificado em 31 de maio de 2017.

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2017.

Priscila Batista Almeida
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC
ATO RETIFICADOR DA PORTARIA Nº. 13/2017

DEMONSTRA AS RECEITAS E DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC E EXECUÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010 e atendendo o princípio da transparência art. 37 da Constituição Federal de 1988.
PUBLICA:

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS POR COMPETÊNCIA - SHOPPING POPULAR

1º QUADRIMESTRE 2017

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	144.127,48	135.837,69	135.792,34	109.108,96	524.866,47
Receita Patrimonial	144.127,48	135.837,69	135.792,34	109.108,96	524.866,47
<i>Receitas Imobiliárias</i>	<i>139.103,28</i>	<i>129.198,88</i>	<i>128.159,44</i>	<i>102.648,83</i>	<i>499.110,43</i>
Permissões de Uso - LOJAS	69.846,55	69.846,55	70.211,31	69.525,56	279.429,97
(-) Permissões não Recebidas	-21.732,51	-29.430,13	-36.525,37	-43.489,79	-131.177,80
Receitas Patrimoniais - CONDOMÍNIO	34.517,32	56.371,63	60.412,30	59.428,94	210.730,19
(-) Condomínio não Recebido	-7.424,23	-15.020,67	-25.014,80	-32.042,88	-79.502,58
Permissões de Uso - GARAGEM	63.896,15	47.431,50	59.076,00	49.227,00	219.630,65
<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>	<i>2.515,29</i>	<i>3.160,53</i>	<i>4.730,86</i>	<i>4.110,87</i>	<i>14.517,55</i>
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	<i>2.508,91</i>	<i>3.478,28</i>	<i>2.902,04</i>	<i>2.349,26</i>	<i>11.238,49</i>
DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (II)	31.772,06	77.495,08	92.051,46	82.918,85	284.237,45
Pessoal e encargos sociais	10.723,15	40.836,39	47.867,38	44.941,47	144.368,39
Despesa com pessoal	10.723,15	40.836,39	47.867,38	44.941,47	144.368,39
Outras despesas correntes	21.048,91	36.658,69	44.184,08	37.977,38	139.869,06
Material de Consumo	0,00	1.565,15	1.229,96	3.207,52	6.002,63
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00	974,00	-15,84	1.000,00	2.958,16
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	19.092,86	32.406,29	41.223,13	32.022,52	124.744,80
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.713,25	1.746,83	1.747,34	5.207,42
Despesas de Exercícios Anteriores	956,05	0,00	0,00	0,00	956,05
RESULTADO (I - II)	112.355,42	58.342,61	43.740,88	26.190,11	240.629,02

Notas explicativas:

- 1 - Retifica os valores da linha dos Resultados.
- 2 - Este demonstrativo se refere aos resultados do exercício de 2017.
- 3 - Foi adotado o regime de competência para registro das receitas.
- 4 - Foi considerado para reconhecimento das despesas o momento da sua liquidação nos períodos a que se referem.
- 5 - A despesa com pessoal administrativo é composta por: a) Contratação por Tempo Determinado; b) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal; c) Obrigações Patronais; e d) Auxílio-Transporte.

Registre-se, publique-se.
Montes Claros/MG, 31 de maio de 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na estrutura funcional da Câmara Municipal de Montes Claros – MG e contém outras providências.”

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam extintos 12 (doze) cargos de assistente operacional do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 2º – Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor de Imprensa do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 3º – Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara, o cargo denominado de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, com recrutamento Amplo, nível salarial I, com jornada semanal de 20 (vinte) horas e nível de escolaridade médio.

Parágrafo único. Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o Cargo de Assessor de Relações Institucionais, cujas especialidades e atribuições são as descritas no anexo I desta Lei.

Art. 4º – O Cargo de Assistente Operacional passa a ser denominado de **TÉCNICO DE APOIO DO LEGISLATIVO**, mantendo-se os requisitos de ingresso, carga horária, remuneração e critérios de progressão e promoção.

Art. 5º – Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara, o cargo denominado de **ANALISTA DO LEGISLATIVO**, com recrutamento Limitado, Classe I, nível salarial II, com jornada semanal de 30 (trinta) horas e nível de escolaridade superior.

Parágrafo único. Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o Cargo de Analista Legislativo, cujas especialidades e atribuições são as descritas no anexo II desta Lei.

Art. 6º – Resolução da Câmara disporá sobre critérios de progressão e promoção dos cargos de provimento efetivo da Câmara.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2017

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Vagas – 04 (quatro)

Escolaridade: Ensino médio

Atribuições:

- Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações institucionais;
- Articular o relacionamento entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo;
- Articular o relacionamento entre o Poder Legislativo e a Imprensa em Geral;
- Organizar a relação institucional do Legislativo junto às entidades sociais, órgãos públicos, clubes de serviço e organizações sociais de modo a qualificar o relacionamento e a construção de parcerias;
- Acompanhar o processo legislativo, dando ampla cobertura de divulgação;
- Planejar e articular a divulgação de eventos e seminários de caráter institucional destinados ao fortalecimento da imagem do Legislativo, em conjunto com os demais órgãos do Legislativo;
- Exercer outras atividades correlatas e determinadas pelo Presidente da Câmara.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2017

ANALISTA DO LEGISLATIVO

1.1- Especialidade: Consultor em Direito.

Vagas – 01 (uma)

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Direito, registro no órgão de fiscalização profissional competente a pelo menos 03 (três) anos.

Atribuições:

- prestar consultoria às Comissões, aos Vereadores e aos titulares dos órgãos da Câmara Municipal no desempenho de suas competências institucionais, especialmente em matérias relacionadas a Direito Constitucional, administrativo, Tributário, Previdenciário, do Consumidor, Eleitoral, Financeiro e Penal;
- elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de proposições legislativas; - prestar assessoramento jurídico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e de avaliação de políticas públicas;
- prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário; - assessorar Vereadores em atividades político-parlamentares;
- realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas;
- prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

1.2 – Especialidade: Consultor Administrativo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Vagas – 02 (duas)

Atribuições:

- elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional;
- colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações;
- prestar assessoramento nos processos de compra e de contratação de bens e serviços; - assessorar a gestão e a fiscalização de contratos;
- auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- emitir pareceres e laudos; - realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

1.3 – Especialidade: Contador.

Vagas – 01 (uma)

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Ciências Contábeis e registro no órgão de fiscalização profissional competente a pelo menos 03 (três) anos.

Atribuições:

- elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa;
- examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição;
- atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Câmara nesses processos;
- prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
- prestar assessoramento aos órgãos da instituição nas atividades relacionadas a gestão de pessoal;
- planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar processos internos e externos de suprimento de pessoal;
- participar de processos de integração e ambientação de novos Vereadores e de novos servidores;
- identificar as demandas de capacitação e de desenvolvimento de pessoal bem como planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar atividades destinadas a esses fins;
- acompanhar os processos de pesquisa de clima organizacional, avaliação de desempenho, estágio probatório e desenvolvimento do servidor na carreira;
- organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas;
- promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.